



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

PROCESSO Nº 23111.036427/2024-05 - TIC/WIFI - RESPOSTAS AO PARECER - ITENS 70, 104 E 124 - CORREÇÃO

5 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

19 de novembro de 2025 às 17:54

Para: Ana Karollinny Araújo Lira <anakarollinny@ufpi.edu.br>

À Equipe de Planejamento de Contratação,

Prezados (as),

Considerando a manifestação da área técnica (fls. 342/348) em atendimento ao Despacho nº 820/2025 (fls. 340/341) quanto aos itens 18, 70, 104 e 124 que tratam do enquadramento do serviço objeto da contratação na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, observamos o seguinte:

A resposta ao item 18 afirma que "O objeto pretendido **não se insere na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 em seu item 20.1.6.**" da Portaria para fins de comprovação da não aplicabilidade.

A manifestação quanto ao item 70 **certifica ter observado integralmente as regras previstas na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023**, inclusive informando a metodologia utilizada para obtenção da estimativa de preços **em contradição** ao que consta dos autos, pois conforme Relatório de Pesquisa de Preços (fls. 144/147) foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021 para a definição do valor estimado da contratação. Vale ressaltar que não foram localizados nos autos os dimensionamentos apontados nessa resposta.

A resposta ao item 104 confirma e **atesta a observância integral dos requisitos previstos na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023** citando fatores não localizados nos documentos de planejamento da contratação, por exemplo: Fator K-único, Pesquisa salarial SGD aplicada, dentre outros não mencionados ao longo no planejamento da contratação.

Por fim, quanto ao item 124 mencionou-se a referida Portaria para efeito de análise dos indicadores a serem utilizados para mensuração dos serviços durante a execução contratual.

Após análise, identificamos **divergências** entre o entendimento quanto à aplicabilidade do modelo proposto pela Portaria, pois o item 18 afirma que o objeto não se insere na referida e os demais itens a consideram para efeito de manifestação.

Dessa forma, solicitamos uma reavaliação acerca do enquadramento do objeto da contratação na referida Portaria, identificando em qual categoria o objeto se insere na IN SGD/ME nº 94/2022 no seu Anexo II (Exemplo: Se é Infraestrutura ou Comunicação de Dados) para a partir dessa definição verificar se o modelo proposto pela Portaria é aplicável ao objeto pretendido e nos informar qual o entendimento final antes da publicação do processo, com a finalidade de sanar a divergência identificada.

O prazo para retorno é de 3 (três) dias úteis.

Atenciosamente,

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Samila de Araújo Costa
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: **(86) 3215-5924**

Ana Karollinny Araújo Lira <anakarollinny@ufpi.edu.br>

21 de novembro de 2025 às 08:46

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Karollinny Araújo Lira <anakarollinny@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

21 de novembro de 2025 às 09:18

À CCL

Prezados, a Equipe de Planejamento da Contratação retifica o entendimento dos itens 18, 70, 104 e 124 referente ao despacho nº 820/2025, e afirma que devido à natureza da contratação (serviço de Acesso Dedicado), não há enquadramento na portaria SGD/ MGI nº 1070/23.

O enquadramento da contratação se insere nos Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

Atenciosamente,

Ana Karollinny Araújo Lira
Assistente em Administração
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI

Em qua., 19 de nov. de 2025 às 17:54, CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Karollinny Araújo Lira <anakarollinny@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

21 de novembro de 2025 às 10:51

À CCL

Prezados, a Equipe de Planejamento da Contratação retifica o entendimento dos itens 18, 70, 104 e 124 referente ao despacho nº 820/2025, e afirma que devido à natureza da contratação (serviço de Acesso Dedicado), não há enquadramento na portaria SGD/ MGI nº 1070/23.

O enquadramento da contratação se insere nos Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

Informamos que a categoria do objeto se insere em Comunicação de Dados.

Atenciosamente,

Ana Karollinny Araújo Lira
Assistente em Administração
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: Ana Karollinny Araújo Lira <anakarollinny@ufpi.edu.br>

21 de novembro de 2025 às 11:19

Prezado(a) Senhor(a),

Acuso o recebimento e agradeço.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Samila de Araújo Costa

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]